



ATA N.º 28/2014

REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E CATORZE

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -

Presidente: Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

Vereadores: Carlos Jorge Antunes de Almeida (CDU)

João Paulo da Fonseca Marques Dinis (PSD)

José Francisco dos Santos (PS)

Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU)

Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD)

Maria Clara de Oliveira da Silva (PS)

Às dezanove horas, com a presença da Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, Ana Rita Pereira de Paiva, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Assim e constatada a existência de quórum o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, declarou aberto o período de -----

----- **ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, leu um **Documento** alusivo aos “Votos de Boas Festas”, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Somos uma terra que, ao longo de mais de cinco séculos, criou uma cultura riquíssima, com uma forma própria de estar no mundo, de ser capaz de compreender a diversidade e de, em tolerância, viver com os outros. -----

A história de uma terra e do seu povo é memória viva e identidade consciente. Tem de ser assumida no que tem de melhor e de pior, de grandioso e de pequeno. A história do Montijo tem períodos de glória e momentos de crise. Uns e outros formam a herança que recebemos, com a qual dialogamos e que nos identifica como montijenses. -----

Foi esta história coletiva que comemorámos com a publicação, 500 anos depois, do Foral Manuelino de Aldeia Galega do Ribatejo de 1514. Foi esta herança, esta memória, esta tradição que celebrámos em conjunto durante as festas populares, durante a feira quinhentista e durante as diversas atividades



culturais realizadas. -----

Nesta quadra queremos renovar o nosso empenhamento no combate pela tolerância e reafirmar a nossa vontade de fraternidade, igualdade e de liberdade. -----

Nesta quadra quero deixar a todos os Senhores e Senhoras Vereadoras, a todos os funcionários e trabalhadores, à comunicação social e aos homens e mulheres do Montijo, os meus mais sinceros votos de Feliz Natal e de Bom Ano Novo. -----

Boas Festas.” -----

O Senhor Vereador **João Paulo Dinís**, no uso da palavra, leu um **Documento**, cujo teor a seguir se reproduz: -----

“Os nossos mais sinceros votos de Festas Felizes às senhoras e senhores vereadores e ao Sr. Presidente da Camara, extensivos às suas famílias. -----

Nesta quadra festiva que atravessamos, gostaríamos de saudar todos os munícipes do Montijo, todos os que o não sendo aqui trabalham e ainda o que nos visitam nesta quadra, deixando expressos os nossos votos de um Feliz Natal e de um Bom Ano Novo de 2015. -----

Permitam-nos que hoje aqui na nossa Câmara Municipal envie um voto especial de boas festas a todos os trabalhadores e colaboradores municipais e suas famílias, aos munícipes que nos honram com a sua presença e aos senhores jornalistas. -----

Por último, um voto de agradecimento a todas as coletividades, associações e grupos, que em conjunto com as autarquias do concelho, têm tornado esta época festiva ainda mais bonita e feliz. -----

Um Feliz Natal e um Bom 2015.” -----

O Senhor Vereador **Pedro Vieira**, no uso da palavra, leu uma **Declaração**, cujo teor a seguir se dá como integralmente reproduzido: -----

“No pretérito dia 15 de dezembro foi apresentada e votada nesta câmara municipal a proposta n.º 449/2014 referente ao Projeto de Criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água de Lisboa e Vale do Tejo - Parecer do Município. -----

Para esta deliberação deveria ter sido informada a oposição da existência de um prazo legal para a emissão do referido parecer, que estava fixado em 45 dias, que terminava no dia 11 de dezembro, prazo este que foi ainda prorrogado a favor do município por mais 10 dias, até ao passado dia 21 de dezembro de 2014. -----

O que sucedeu, foi que o parecer deste município não foi concluído e deliberado dentro do prazo normal concedido, nem dentro do prazo extraordinário concedido após prorrogação. -----



Os vereadores do PSD compreenderam agora, que a pressa do senhor Presidente foi em convocar uma Reunião de Câmara Extraordinária com o intuito de deliberar sobre um assunto urgente e cujo prazo estava a resvalar pela ladeira da incompetência a que este executivo de fraca liderança e de grande incapacidade já nos habituou. -----

O que sucedeu foi que a proposta que votámos, nada referia no seu enunciado acerca da necessidade de se cumprir um prazo, que tinha sido graciosamente prorrogado e que estava a atingir o seu término, nem sequer tinha nenhuma referência à necessidade de na sequência da deliberação ser requerida uma assembleia municipal extraordinária. A proposta inicial referia até que a mesma seria remetida à Assembleia Municipal para informação. -----

O que sucedeu foi uma verdadeira trapalhada por parte do senhor Presidente da Câmara. -----

Entendemos que a proposta não foi devidamente instruída nesta Câmara por manifesta incapacidade por parte de quem a subscreveu. -----

Temos agora marcada uma Reunião Extraordinária da Assembleia Municipal, que teria uma razão de ser, e que agora irá discutir, pensamos, o que não foi feito. -----

Neste enquadramento, e pelo anteriormente referido, os vereadores eleitos pelo PSD entendem que os factos ocorridos são da exclusiva responsabilidade do senhor Presidente e do executivo em funções, que não diligenciou em devido tempo pela prossecução dos interesses do município, mesmo após a prorrogação concedida, rejeitando qualquer co-responsabilização neste assunto.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, referiu que o Vereador Pedro Vieira transporta para esta Câmara problemas alheios, sem cuidar do desrespeito entre os órgãos municipais, eleitos livremente pelos montijenses. -----

Os problemas da Assembleia Municipal devem ser resolvidos no respetivo órgão, pelos Senhores Deputados Municipais, não pelos Vereadores desta Câmara Municipal. -----

Contudo, entende perfeitamente bem qual a intenção do PSD ao apresentar esta declaração na Câmara Municipal. -----

Por outro lado, é incompreensível o sentido das críticas dos autarcas do PSD nesta matéria, visto que a Câmara Municipal teve de construir um parecer fundamentado, conforme estipula a Lei, conseguiu aprovar e enviar em tempo o respetivo parecer e, agora, aguarda a decisão da Assembleia Municipal. Se não considerássemos importante uma deliberação da Assembleia Municipal não tínhamos solicitado a decisão, houve municípios que não o solicitaram. ---
Inexiste em todo este processo motivo para a crítica, em particular para aquela que os autarcas do PSD aqui fizeram, só na cabeça de quem está mais



interessado na agitação política do que na substância do assunto é que pode encontrar num assunto destes espaço para a crítica. Senão recorde-se, a Câmara Municipal tinha de emitir um parecer técnico fundamentado até dia 11 de dezembro, e desenvolveu esforços para fazer aprovar o seu parecer contra a criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo. Durante a análise, no dia de 26 de novembro, o Governo apresentou um novo Estudo de Viabilidade Económica e Financeira para o novo Sistema Multimunicipal, o que obrigou a reiniciar toda a avaliação técnica do processo. Mais tarde, no dia 10 de dezembro, a pedido dos municípios, o Governo prorrogou o prazo em mais 10 dias. Foi com este novo enquadramento da nova proposta governamental que sujeitámos a Reunião de Câmara, do dia 15 de dezembro, o nosso parecer fundamentado de oposição à agregação da SIMARSUL no novo mega sistema multimunicipal. E posteriormente enviámos o mesmo para decisão da Assembleia Municipal, no dia 18 de dezembro. -----

Portanto, pela complexidade do processo, não foi possível o envio atempado para a Assembleia Municipal. -----

Considerou que, o PSD não convive bem com a derrota eleitoral que sofreu nas últimas autárquicas, continua uma política de terra queimada para esconder o sucesso do executivo socialista, com declarações que raiam a infantilidade política, de permanente obstrução à gestão municipal e contrária aos interesses do Montijo. E comparou a infantilidade da declaração apresentada hoje com aquela do comunicado que, na última semana, o PSD fez sair na comunicação social sobre uma alegada substituição do Presidente da Câmara no processo de consenso político para a viabilidade do Orçamento para 2015, ou a irresponsabilidade quando, há cerca de um ano, então afirmaram que a Câmara Municipal estava falida. -----

Neste momento difícil, os autarcas do PSD deviam estar mais preocupados com a aprovação dos documentos previsionais, do que com questões laterais sem fundamento. Os autarcas do PSD demonstram um afastamento dos montijenses e das suas necessidades, por duas razões fundamentais, porque a credibilidade do seu discurso é constantemente diminuída pelos seus autarcas e porque os montijenses sabem bem diferenciar o trigo do joio. -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Sr. Presidente, Srs. Vereadores; -----

Foi há pouco mais de um ano que a CDU, segunda força mais votada no concelho, com um património de construção coletiva no Montijo, foi chamada a tomar a palavra sobre os documentos previsionais para 2014, tradução da forma contabilística do programa político da gestão PS/Câmara para o mandato 2014-2017. -----



A CDU questionou as receitas previstas mas deteve-se conscientemente na despesa. Censurou prioridades, destacou negativamente as percentagens em despesas correntes e em despesas de capital e mostrou que apesar da conjuntura e das opções isso não significava, por si só, a incapacidade completa de prestação de serviço público. Ao contrário, a situação exigia aquilo que a confessada incapacidade em gerir, em motivar, em liderar, após 16 anos, o quase milhar de trabalhadores do município se mostrava incapaz de concretizar. -----

O resultado desta viabilização ficou à vista: -----

Na Qualidade do território, o governo minoritário do concelho não foi capaz de rever um Plano Diretor Municipal de Montijo aprovado pelos órgãos municipais em 1995 e publicado no Diário da República em 1 de fevereiro de 1997, que deveria ter uma década de existência. Como ocorre no desporto, face à ausência de resultados, substituiu o “treinador” e tudo permaneceu igual. -----

Pressionada pela oposição, a gestão minoritária anunciou uma política de reabilitação urbana e só para ela avançou quando uma dezena de promotores “bateu à porta” do município. -----

Entretanto, a falência política e operativa da minoria tornou-se tão visível no domínio do ambiente que o líder da gestão se viu condicionado a confessar a derrocada - de que é politicamente responsável nos derradeiros anos -, na área de higiene e limpeza públicas e no tratamento dos Espaços Verdes. A solução encontrada é conhecida: o município devia afastar-se, por mais três anos, da recolha de resíduos sólidos urbanos e de manutenção de espaços verdes e jardinagem em muitas das freguesias do concelho, tornando definitiva a incapacidade em realizar obra física. -----

No mesmo dia em que terminou, por força da crise do capital financeiro, a intervenção de promotores no concelho, desordenada, compulsiva ou em livre arbítrio, esticando a cidade, descaracterizando-a, aproveitada pela gestão PS local, com a ilusão da construção de uma Flórida de palmeiras, nesse mesmo dia - repetimos - morreu a ilusão do Montijo Cascais do século XXI e veio ao de cima a incapacidade, a intolerância, o exercício “à vista” e a ausência de sentido democrático para planear estrategicamente, com os cidadãos e as instituições, o presente e o futuro de Montijo. -----

No plano da Coesão do Tecido Social é visível e anunciada aos quatro ventos, pelo líder da gestão minoritária, a péssima gestão de recursos humanos da maior empregadora do concelho, a Câmara Municipal, sem capacidade operativa, com serviços, diz o responsável por este desastre gestor, que se digladiam entre si. -----

Pior, quando esta incapacidade de gerir a máquina municipal, é acompanhada da recusa da exigência de quem representa a maioria dos Montijenses, de que



se acorde com as juntas de freguesia, as ações, medidas, contratos, suscetíveis de cuidar do ambiente e de manter na esfera pública aquilo que é de todos os cidadãos. -----

Impreparação, amadorismo, desnorte, evidentes também na gestão das relações institucionais com o órgão fiscalizador do município, a Assembleia Municipal, onde o atual e a ex-responsável da gestão se digladiam, quer por via da troca de razões entre gabinetes jurídicos - culminada no apelo barroco à intervenção do Tribunal de Contas - quer na necessidade permanente da presidentia do órgão em apelar à defesa da honra, à reposição da verdade, ao rigor e ao conhecimento das matérias. Arrogância institucional também evidente no atropelo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, com a recusa, permanente, do cumprimento das Recomendações do órgão deliberativo. Incapacidade, arrogância e autismo políticos evidentes nesta Câmara, na relação preconceituosa com a oposição - felizmente não acompanhada pelos demais vereadores do PS que primam pela correção -, na postura, no tom e no despropósito. -----

Incapacidade, que se reflete na gestão da intervenção do governo do concelho nos problemas que afetam os cidadãos de Montijo na Saúde, na Educação e na Habitação Social, disfarçada por uma “presidência aberta solidária”, virada para a foto de circunstância, a “solo”, para leitor de jornal ver, mas que não se traduziu num grama de ação concreta. -----

Incapacidade evidente, também, no **Reforço do Tecido Económico** em todo o processo atinente ao Mercado Municipal - que o autarca pessoalmente responsável acompanhou “à vista” com a “novela-enredo” das obras e a solução proposta para os concessionários, a quem se disse tudo e o seu contrário. -----

Sr. Presidente, -----

Srs. Vereadores; -----

Um ano depois da viabilização do Orçamento municipal de 2014 a Gestão PS/Câmara, sem preparação ou estratégia, distante dos cidadãos e agentes do território, isolada e desgastada, em fim de ciclo penoso, viu reprovados os seus documentos previsionais, por duas vezes, neste mesmo órgão, porque a **maioria dos Montijenses não se reconhece, não aceita, não quer, o programa Político que apresenta.** -----

Na sua intervenção final, em jeito de despedida, na derradeira sessão deste órgão, o responsável pela gestão minoritária transmitiu que agora seria a oposição a dizer que propostas queria ver nos documentos previsionais para os poder viabilizar. A ideia não podia ser mais descabida, fora de propósito e distante de toda a legislação em vigor. **A gestão minoritária entrará em 2015 em exercício de mera gestão corrente.** -----



Doravante, o orçamento de 2014 manter-se-á em execução, até que seja aprovado um novo documento, mas no início do novo ano já não existirá plano de atividades, sendo exigência legal o respeito imperativo pelo princípio da anuidade. -----

A recusa desta Câmara em autorizar que o executivo governe com os documentos de gestão previsionais propostos para 2015 não significa, repetimos, não significa da nossa parte, que autorize implicitamente o executivo camarário a governar, ad eterno, com os documentos previsionais de 2014. -----

É exclusivamente ao executivo que cabe retirar as consequências práticas desta dupla rejeição, é ao governo minoritário que cabe moldar as suas propostas às ideias expendidas claramente, nesta Câmara, pela oposição, se não o souber fazer, se não o quiser fazer, terá de assumir a sua falta de condições para governar. -----

Porque a vida da autarquia não pode parar, o executivo minoritário ocupar-se-á de assuntos de gestão corrente e poderá apenas realizar despesas que são absolutamente necessárias à vida e ao bem-estar mínimo dos munícipes que o Código do Procedimento Administrativo bem caracteriza como ao abrigo “do estado de necessidade”. -----

Os Vereadores da CDU manifestam desde já serem intoleráveis, descabidas, todas as afirmações, sugestões, notícias, de que a responsabilidade será sua nesta situação posto que, de acordo com a lei e a jurisprudência, a dupla rejeição dos documentos previsionais, ocorreu no domínio de “autênticas decisões de carácter político e que têm a ver com o rumo da gestão que os órgãos, legitimados pela votação popular, entendem ser de prosseguir” posto que existem projetos políticos (CDU e PS) totalmente distintos na forma e no conteúdo. -----

É o executivo que está obrigado a elaborar documentos imprescindíveis, que carecem de aprovação ou viabilização e, se não os alterar de forma a obter o consenso mínimo, colocar-se-á perante um **voto de censura e de desconfiança políticas e terá de assumir a sua falta de condições para levar a cabo o governo do concelho de Montijo.** -----

Aos Montijenses, aos agentes do território, às centenas e centenas de cidadãos que intervêm no Movimento Associativo e Popular, nas associações que se ocupam da ação social, às comunidades educativas, aos agentes económicos e sobretudo às centenas de trabalhadores do Município e eleitos transmitimos, com os votos de Boas Festas e Bom Ano, a nossa atuante, convicta e dialogante disponibilidade para que a esta governação desgastada se suceda um novo ciclo de prosperidade e desenvolvimento, em democracia participativa, com gestão e visão e que contará com a intervenção



determinante das centenas de mulheres e homens que constituem os trabalhadores do município de Montijo.” -----

Por fim, referiu que iria trazer, na próxima reunião de câmara, a questão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, referiu que a declaração da CDU é mais do mesmo, é uma retórica política inconsistente, pobre e barata que carece de fundamento e de concretização nos ataques pessoais que faz ao Presidente da Câmara. -----

A CDU não consegue ultrapassar a derrota eleitoral, o sucesso do executivo municipal socialista, a capacidade política do Presidente da Câmara e a sua competência de gestão. -----

Como se diz, em política não vale tudo. É inaceitável este tipo de comportamento político, com uso de expedientes para passar uma visão a qualquer custo, ou confundir os cidadãos sem motivo sério. Por isso, o discurso da CDU está condenado ao fracasso, porque se baseia numa desonestidade intelectual sobre a realidade objetiva da gestão municipal e num estado de negação permanente que pretende unicamente enganar os cidadãos menos atentos. -----

No Montijo, “temos uma cidade orgulhosa da sua história, que tem vindo cada vez mais a recuperar a sua identidade própria. Basta auscultar os munícipes para verificar o afastamento da declaração política à realidade que se vive, hoje em dia, na cidade do Montijo.” -----

Assinalou que, as questões referidas na declaração da CDU relacionadas com a alegada conflitualidade com a Assembleia Municipal visa apenas prolongar uma falácia e carecem também de fundamentação. A CDU secunda o PSD na construção de uma narrativa sobre uma alegada conflitualidade no relacionamento entre os órgãos do Município. Não tem razão, porque na Câmara Municipal sempre se respeitou a Assembleia Municipal e os seus membros, e isso prova-se nas diversas atas aprovadas nos dois órgãos municipais. Mas, caso o Senhor Vereador da CDU consiga identificar qual foi a ocasião em que o Presidente da Câmara desrespeitou a Assembleia Municipal ou mesmo qualquer um dos seus membros, diga-o aqui e agora. -----

Com esta declaração a CDU quer justificar o injustificável, quer justificar que é legítimo evocar uma maioria negativa, construída pela minoria política da CDU e pela minoria política do PSD, para esconder a irresponsabilidade do voto contra os documentos previsionais para 2015. É legítimo, mas é irresponsável, porque cria um bloqueio imediato à gestão municipal e, sobretudo, é irresponsável pela falta de argumentos políticos e técnicos que justifiquem essa censura. -----



Em primeiro lugar, como é que a oposição justifica o seu voto contra uma gestão financeira que apresenta as contas em dia, que liquidou o Programa de Apoio à Economia Local contratado em 2012, que conseguiu reduzir os impostos locais, que reduziu o prazo médio de pagamentos para 42 dias, que recuperou o financiamento dos fundos comunitários, que continua a realizar investimento estratégico, que valoriza as tradições e a cultura, que melhora a escola pública, que recuperou a manutenção dos espaços públicos, que credibiliza a ação política, que promove a solidariedade e a justiça social. ----

Em segundo lugar, como é que a oposição justifica uma atitude de bloqueio à gestão municipal que, durante os próximos tempos, terá consequências para a qualidade de vida das pessoas e é contrária ao interesse público e aos interesses das populações. -----

Em suma, qualquer cidadão mediano não compreende as razões que levaram a oposição, numa aliança entre o PSD e a CDU, a rejeitar o Orçamento Municipal. -----

Por tudo isto, o Senhor Vereador da CDU não tem razão quando vem falar no princípio da anualidade do orçamento, porque esquece-se que tem sido a oposição que, em conjunto, numa maioria negativa da CDU e do PSD, tem impedido objetivamente a aprovação dos documentos previsionais, embora fora incongruente porque aprovou o mapa de pessoal que como todos sabem tem tradução no orçamento rejeitado. Esta sim é uma trapalhada, uma incompetência e uma irresponsabilidade perante o povo do Montijo. -----

Incompetente é não compreender o que representa e significa um Orçamento Municipal, é não reconhecer que se trata de um documento que prevê o próximo exercício, é não perceber que votar contra é bloquear a gestão financeira do Município, como pagamento de ordenados, das refeições escolares, das obras e dos serviços públicos. -----

Para quem diz defender os serviços públicos é no mínimo insólito e uma contradição insanável. -----

Incompetente é utilizar o populismo e uma maioria negativa de oposição, para atrasar o nosso progresso, para destruir a credibilidade das instituições democráticas. -----

A CDU que decidiu juntar-se ao PSD não quis contribuir para uma solução que viabilize o orçamento municipal para 2015, quer agora mostrar que a sua decisão política não tem consequências, e com isso defender o indefensável. Quando se procura um consenso político, procura-se no mínimo um voto por abstenção, não se procura como apresenta a CDU na declaração um voto que ratifique a política que é realizada pelo executivo socialista. Pois, é possível manter a crítica política saudável, e ao mesmo tempo, com um voto por abstenção permitir o desenvolvimento dos interesses das populações. -----



As forças políticas que bloquearam a entrada em vigor de um novo orçamento em 2015 têm de assumir agora as suas responsabilidades. Não podem decidir de uma maneira e depois querer que se entenda o seu voto de maneira diversa. A política e os políticos têm de ser sérios e honrar os seus compromissos com os cidadãos. -----

Por fim, referiu que continuará disponível para encontrar um consenso político mínimo com a oposição que viabilize os documentos previsionais, no entanto são necessárias duas condições, vontade política da oposição e objetividade nas modificações a realizar nos documentos já apresentados. ----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, referiu que em política tudo aquilo que se faz é responsável. -----

Na verdade, “colocar em causa a responsabilidade dos outros por aquilo que nós pensamos é a maior prova, a mais cabal, a mais evidente, de uma falta completa de sentido democrático.” -----

“Esta é a minha forma de encarar a sua visão da participação dos outros.” ----

“Rejeitamos vivamente a forma e o conteúdo do que perspetiva e preconiza para o Montijo.” -----

“É contra a política que o senhor corporiza e não contra a cidade que votámos contra o orçamento para 2015.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, respondeu que estas só podem ser afirmações de quem não convive bem com as regras democráticas, com o consenso político e com o diálogo entre as várias forças partidárias. -----

Infelizmente, o Senhor Vereador da CDU entendeu tudo ao contrário, porque nenhum elemento desta Câmara é antidemocrata, pois todos os políticos que aqui estão discutem ideias e projetos, e sujeitaram-se ao escrutínio livre dos montijenses. Não é possível apagar da história, no caso da votação contra o orçamento para 2015, que a CDU em conjunto com o PSD prejudicaram gravemente o Montijo e o seu povo. Classificar essa afirmação como uma postura antidemocrática é abusivo e prova, isso sim, a dificuldade que a CDU tem em conviver com o regime democrático saído da Revolução de Abril de 1974. -----

Em respeito às regras básicas da democracia portuguesa, quem vence as eleições assume a Presidência da Câmara, foi isso que o Partido Socialista fez após as eleições autárquicas, o poder não foi usurpado. Mais, como se respeita a democracia, a condição de maioria relativa levou a que se procurasse um governo estável para a Câmara Municipal. Essa proposta do PS não foi aceite, quer pelo PSD, quer, mais tarde, pela CDU. Assim, foi entendido governar a Câmara Municipal nas condições de maioria relativa, com um alerta apresentado no início, que as forças da oposição tinham de deixar governar



viabilizando, pela abstenção, os principais documentos de gestão. Por isso, chegados aqui, a CDU e o PSD que têm a responsabilidade política de viabilizar os documentos de gestão, e quando não o fazem, evocando uma maioria negativa sem razões objetivas, estão a ser profundamente antidemocráticos. Isto é, decidem objetivamente bloquear a gestão municipal, sem razões políticas para tal. Porque, no caso do orçamento para 2015, não existem razões objetivas para rejeitar o documento, a realidade financeira do Município, com contas em dia, com o abaixamento de impostos municipais, os pagamentos a empreiteiros e fornecedores estão em dia, com os investimentos a ser executados, com a recuperação dos fundos comunitários, com coesão social e escola pública, com reposição dos salários dos trabalhadores. -----

Com tudo isto, o Senhor Vereador da CDU quer enganar quem. Os montijenses não se deixam enganar por aqueles que só os querem condenar a uma política de subdesenvolvimento. Para essa ficção, não conta com o Presidente da Câmara, porque a verdade deve ser a regra principal numa democracia avançada. -----

Pelas dezanove horas e quarenta e cinco minutos, interrompeu-se o período antes da ordem do dia, e deu-se início ao período de **intervenção do público**, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Não tendo existido intervenção do público, retomou-se o período **Antes da Ordem do Dia**. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, leu uma **Saudação** alusiva ao “**10.º Aniversário da SIMARSUL**”, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“A Câmara Municipal do Montijo saúda o 10.º aniversário da SIMARSUL - Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S.A., sociedade anónima de capitais públicos, que detém a concessão, em regime de exclusividade, da atividade de recolha, tratamento e rejeição de efluentes (águas residuais) em oito dos municípios que fazem parte da Península de Setúbal - Alcochete, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal. -----

Ao longo destes dez anos a SIMARSUL soube honrar os compromissos assumidos com os seus associados, procurando, com competência e dedicação, responder aos problemas complexos decorrentes da intervenção numa área geográfica de, aproximadamente, 1.450 km². -----

A gestão do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal investiu, nestes últimos dez anos, 205,6 milhões de euros na reabilitação e construção de novas infraestruturas de drenagem e



tratamento de águas residuais, de forma a garantir os níveis de qualidade e serviço de saneamento pretendidos. -----

No saneamento de águas residuais a SIMARSUL tem em atividade 21 Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR), 98 Estações Elevatórias, 85 km de Conduatas e 226 Km de Emissários, servindo uma população de cerca de 741 mil pessoas. No concelho do Montijo dispomos hoje de 4 Estações de Tratamento de Águas Residuais, 10 Estações Elevatórias, 18 km de Conduatas e 13 km de Emissários. -----

Com o exclusivo da exploração e gestão do Sistema por um período de 30 anos, a SIMARSUL contribuiu, ao longo destes dez anos, para melhorar a prestação do serviço público, preservar e melhorar a qualidade do ambiente e dos recursos hídricos, tendo como objetivo último a qualidade de vida das populações numa região de elevados valores ambientais. -----

Por aquilo que o Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal fez pelo desenvolvimento e pelo progresso desta região não faz sentido a decisão governamental de agregar num mega sistema a SIMARSUL, num conjunto de 86 Municípios. -----

A propósito deste 10.º aniversário da SIMARSUL não podemos deixar de condenar a decisão governamental e, apesar da fúria privatizadora do Governo, estamos solidários com a SIMARSUL, com os municípios que se opõem à privatização do Sistema e, com eles e ao lado deles, tudo faremos para travar uma decisão injusta, insustentada e prejudicial. -----

A Câmara Municipal do Montijo repete hoje o gesto de há dez anos e reitera a confiança no futuro da SIMARSUL, que realizou a obra do século na Península de Setúbal.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, submeteu a Saudação à aprovação do Executivo Municipal, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, leu uma Declaração respeitante ao “Orçamento Municipal para 2015”, cujo teor a seguir se reproduz: -----

“Senhoras e Senhores Vereadores, -----
É nos momentos difíceis que as qualidades do povo melhor se revelam. Vivemos um desses momentos. -----

Infelizmente, os Senhores Vereadores da oposição da CDU e do PSD decidiram-se pelo voto contra o Orçamento Municipal para 2015 e, assim, negaram um orçamento ao Município e um orçamento à cidade pela primeira vez, considerando a conjuntura económica e social, o ataque à autonomia local e a história da democracia saída da Revolução do 25 de Abril de 1974. -----



Precisamos que todas as partes assumam as suas responsabilidades neste desafio. Os responsáveis políticos têm de ter uma linha de rumo definida, credível e consistente. -----

Os Vereadores da CDU e do PSD sabem que podem bloquear, em qualquer momento, as propostas do executivo municipal. Mas, esse bloqueio tem de ser utilizado sem prejudicar as populações, salvaguardando o interesse coletivo e o bem comum. Caso contrário, estamos perante uma irresponsabilidade política grave. -----

O Orçamento Municipal não é mais do que um instrumento onde é desenhada a previsão financeira do ano seguinte, em concordância com regras legalmente estabelecidas, pelo que um voto contra uma previsão deve ser fundamentado sobre as previsões realizadas. -----

Esses fundamentos nunca foram apresentados pelos Vereadores da oposição. Assistimos sempre a propostas vagas e a meras apreciações políticas de conjuntura. -----

Alguns afirmam que as razões são políticas. Nada mais mistificador. -----

Uma Câmara Municipal tem a responsabilidade de gerir um território e uma população, com uma visão política sufragada em eleições democráticas, não pode ser utilizada como instrumento de querelas políticas sem sentido. -----

Nos últimos meses empenhei-me em promover algum consenso político com os Vereadores da oposição, quanto aos grandes desafios que devíamos enfrentar e plasmar no Orçamento. Tal consenso político não visa esbater as saudáveis diferenças partidárias nem substituir o combate político democrático nesta Câmara. -----

Pretende, simplesmente em matéria de Orçamento, encontrar uma viabilidade para o documento pelo voto de abstenção dos Vereadores da oposição, aumentar a transparência das contas públicas e acordar alguns princípios fundamentais no financiamento do Município e na gestão financeira. Em tudo isto deve haver uma perspetiva de médio e longo prazos que transcende cada mandato autárquico. -----

Mesmo após a nova recusa dos documentos previsionais para 2015, continuo disponível para alcançar o mencionado consenso, caso se manifeste uma vontade nesse sentido dos dois partidos da oposição, a CDU e o PSD. -----

A manutenção das finanças locais exige rigor, realismo e grande sentido de responsabilidade de todas as forças políticas desta Câmara. Só assim será possível manter a estabilidade financeira, promover a economia local e renovar a confiança dos montijenses. -----

Pela minha parte, fiel às minhas convicções de sempre, continuarei a trabalhar para garantir a estabilidade política, a lealdade e a solidariedade institucional, para assegurar o funcionamento do Município, incentivar a boa governação e promover as melhores práticas para que possamos ter uma



economia sustentável, uma sociedade mais justa e solidária, uma democracia local com maior participação, que se traduza numa cultura de responsabilidade.” -----

O Senhor Vereador José Francisco dos Santos, no uso da palavra, prestou as seguintes Informações, cujo teor a seguir se reproduz: -----

1. Comemorações “Natal com Arte 2014”. -----

“As comemorações de mais uma quadra natalícia no Montijo tiveram início no passado dia 18 de novembro, assinalando um momento simbólico que cumpre a tradição de uma época que muito peso continua a representar no nosso imaginário e no universo das nossas tradições. -----

A iluminação de natal que inaugurámos no Centro histórico da cidade contribui para ajudar a animar e a dinamizar o comércio tradicional. -----

A programação que culminará com o Dia de Reis e que se designou Natal com Arte e envolveu atividades destinadas a um público-alvo muito variado de uma parceria com diversos agentes culturais, instituições de solidariedade social, associações de cultura e desporto, empresas e escolas. Este é mais um dos momentos ao longo do ano que congrega a sociedade civil no seu todo e que mobiliza a população a participar nas diversas atividades. -----

Os alunos das nossas escolas produziram presépios de natal, que se encontram em Exposição na Galeria Municipal, partindo do desafio da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro às escolas do 1.º ciclo e jardins de Infância da freguesia. A exposição “Arte dos Presépios” inclui ainda como motivo de atração um presépio com mais de 500 peças criado por um cidadão montijense de seu nome Luís Saboia. -----

Os concertos realizados na Praça da República, no Cine Teatro e em todas as freguesias do Concelho, as atividades de expressão plástica, os contos de natal na Biblioteca, o Desfile Solidário de Mães e Pais Natal deram ao Montijo um Natal participativo coeso e com grande calor humano e social. -----

Destacamos ainda o Festival 6 continentes inaugurado no dia 6 de dezembro na Casa Mora numa celebração artística da lusofonia, com participação de diversos artistas plásticos, alguns deles montijenses. -----

A gala solidária realizada no Cine Teatro, toda ela da responsabilidade dos trabalhadores da Câmara e dos SMAS e que associou a cultura e a solidariedade num abraço de gerações. -----

O tradicional presépio ao vivo numa parceria com o Agrupamento de Escuteiros 72 do Montijo com elevado sucesso, representado por 150 figurantes que em cortejo partindo do Cine Teatro (dia 20) e da Igreja da Misericórdia (dia 21) para a Praça da República recordaram quadros bíblicos e religiosos presenciados por largas centenas de pessoas. -----



Por fim a Corrida S. Silvestre e que se inscreveram e participaram 600 atletas de vários escalões em representação de clubes de diferentes pontos do país, numa excelente manifestação desportiva que confirma o trabalho nesta área que a Associação do Francisco Mariano tem desenvolvido em parceria com a Câmara Municipal do Montijo e com a União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro. -----

Aproveitamos para agradecer publicamente a participação de todos, registando ainda com muita satisfação a amável presença de diversos grupos musicais e culturais do Montijo e de outros concelhos que se associaram às comemorações de Natal no Montijo, quer através de concertos na Praça da República, quer no âmbito da atividade “musica nas freguesias”. -----

Um obrigado ainda a algumas paróquias do concelho pela disponibilidade e pela abertura das nossas magníficas Igrejas para realização dos já tradicionais concertos neste período, bem como, a todos os serviços da autarquia, (Cultura, Desporto, Bibliotecas, Ação Social, Obras Municipais, Gabinete de Comunicação) e todas as freguesias do Concelho. -----

Como temos vindo a afirmar, as comemorações Natal com Arte constituem um grande evento cultural, são um bom exemplo da mobilização da comunidade em torno de uma tradição comum, envolvendo um número bastante significativo da população. -----

Os costumes e as tradições que marcam a nossa identidade nesta época tão especial conjugam-se com os valores da igualdade e da solidariedade que são estruturantes de uma verdadeira política cultural ao serviço das nossas gentes.” -----

2. Atletas e Treinador de Canoagem do Clube Atlético do Montijo na Seleção Nacional de Canoagem. -----

“A Federação Portuguesa de Canoagem promoveu nos dias 19, 20 e 21 de dezembro, o primeiro estágio da **Equipa Nacional de ParaCanoagem**, com vista à preparação para o apuramento Paralímpico para os **Jogos do Rio de Janeiro 2016**. Foram convocados para este estágio quatro atletas de três clubes nacionais, sendo a referência os atletas **Norberto Mourão** e **Paulo Santos do Clube Atlético do Montijo**. -----

A **Cidade de Montijo** enaltece-se com a participação destes atletas, assim como o convite e eleição do Treinador **Ivo Quendera** como o **responsável técnico da Equipa Nacional de ParaCanoagem**, na condução e preparação para a participação no **Campeonato da Europa em Racice - Polónia**, no mês de maio, e no **Campeonato do Mundo em Milão - Itália**, no próximo ano. -----

O Município do Montijo, em parceria com o Clube Atlético do Montijo, está empenhado na melhoria das condições de trabalho destes atletas, durante os seus treinos regulares, assim como no desenvolvimento náutico do concelho,



com vista a tornar a Cidade de Montijo uma referência na canoagem e no desporto adaptado.” -----

3. “Torneio Final - Sempre Jovens 2014”. -----

“Realizou-se no passado dia 17 de dezembro, no Pavilhão Multiusos de Odivelas, o Torneio Final - Sempre Jovens 2014, no âmbito da promoção do convívio ativo e da socialização da população sénior. Este evento nacional, organizado pela Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, finaliza o conjunto de torneios locais de Boccia Sénior, organizado pelos vários municípios participantes. -----

Pelo terceiro ano consecutivo, o torneio contou com a participação de 20 municípios, representados por 120 jogadores com idades superiores a 65 anos, de ambos os géneros. -----

O Município do Montijo participou com uma Equipa mista e dois elementos individuais, masculino e feminino, selecionados a partir dos vários polos de treino, localizados no Pavilhão do Esteval, na Sala Polivalente do Afonsoeiro, no centro Social de S. Pedro e no Centro de Reformados e Pensionistas do Montijo. -----

Os resultados obtidos no evento foram bastante positivos, tendo a Cidade de Montijo sagrado Vice-campeão Nacional por equipas, após um confronto renhido com Setúbal, e tendo obtido um 4.º lugar em Individuais Femininos e a 9.ª posição nos Masculinos.” -----

A Senhora Vereadora Maria Clara Silva, no uso da palavra, prestou a seguinte **Informação**, cujo teor a seguir se reproduz: -----

“No dia dezoito último tive oportunidade, a convite da Senhora Diretora do Estabelecimento Prisional do Montijo, de fazer uma ceia de Natal com os reclusos. -----

Na referida ceia esteve presente, para além do Senhor Subdiretor Geral de Reinserção e Serviços Prisionais - Dr. Licínio Lima, esteve também presente a sua Excelência Reverendíssima D. Gilberto Reis, que me incumbiu de transmitir ao Senhor Presidente e aos restantes membros da Câmara os seus votos de um Feliz Natal para todos e respetivas famílias.” -----

A Senhora Vereadora Maria Clara Silva, no uso da palavra, leu as seguintes **Declarações**, cujo teor a seguir se dá como integralmente reproduzido: -----

1. Natal Solidário - 2014. -----

“A palavra “natal” significa “do nascimento”, que simboliza esperança que renasce em cada ano. -----

Natal com Arte, Gala Solidária, entrega de Cabazes de Natal a famílias com menores recursos, ceia de Natal com famílias carenciadas e entrega de brinquedos são palavras que fazem parte do nosso léxico há já vários anos,



não porque estejamos esgotados, não porque não tenhamos ideias, mas sim porque na nossa relação interpessoal com as crianças, os idosos e as famílias sentimos que estas ações fazem parte do nosso/deles dia a dia nesta época natalícia. -----

Ao presentearmos estas faixas sociais, quer seja através de bens alimentares, quer seja através de presentes estamos a comunicar o nosso apreço, a nossa preocupação, o nosso prazer em ajudar o outro, o nosso amor. -----

As Empresas e as Instituições do Concelho dinamizam elas próprias, cada vez mais, uma economia de partilha, como são exemplo a: -----

As Empresas: -----

- Fimar -----
- Carmonti -----
- Stec -----
- Anjo Doce -----
- Luis Sousa -----
- Moranguito Saboroso, Lda. -----
- Hipermercado Modelo Montijo -----
- Sovena -----

O Campo de Tiro de Alcochete, o Colégio Penas Real, o Agrupamento 123 de Escoteiros, o Agrupamento 72 de Escuteiros, as Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho, as Misericórdias e as Juntas de Freguesias. - Às quais agradecemos. -----

Uma verdadeira política de solidariedade, visa o envolvimento de quem apoia, com quem é apoiado, uma relação, é essa a nossa visão de apoio àqueles que nesta quadra, se encontram mais frágeis e, mais vulneráveis às dificuldades. - Com os olhos colocados num futuro que queremos mais justo, onde o “primado de pessoa” se sobreponha ao “primado do deficit”, faremos jus ao nosso trabalho em prol de uma sociedade mais justa e continuaremos a defender a solidariedade em contraponto com a caridade que alguns teimam em acalentar. -----

Só com uma verdadeira política de solidariedade construiremos um Montijo que queremos, mais livre e mais feliz.” -----

2. O Natal, Envelhecimento Ativo e a Promoção da Saúde. -----

“Uma cidade saudável, não se mede pelo número de hospitais, centros de saúde ou farmácias, mas sim pela capacidade do poder político de possuir uma visão holística da saúde com respostas diversificadas às diferentes necessidades e expetativas dos cidadãos. -----

Uma cidade que tem como missão criar condições, oportunidades e respostas que favoreçam o bem-estar, a interação social, o orgulho, e a identidade cultural. -----



O Executivo socialista na Câmara Municipal de Montijo, tem na sua missão uma vertente muito importante na área do envelhecimento ativo, onde tem vindo a construir diferentes respostas que visam dar voz às construções mentais e simbólicas de cada grupo, em ambientes tolerantes propícios à diversidade e à multiculturalidade. -----

Ao longo do mês de dezembro partilhamos com os nossos pais e avós que frequentam, a Universidade Sénior, a Academia Sénior, as Academias “Junto de Si”, da União das Freguesias da Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia e da União das Freguesias de Pegões e St.º Isidro, momentos de convívio e amizade através das suas performances e dos seus maravilhosos doces e salgados. -----

Estas respostas na área do envelhecimento ativo permitem ao indivíduo sentir-se parte integrante da sociedade através do convívio social, da empatia, da aprendizagem e do ensino lúdico nas diferentes áreas do saber. --

A Saúde é um completo estado de bem-estar físico, mental e social (OMS, 1948) e foi sob este lema que criamos e alargámos estas respostas sociais, só possíveis graças ao excelente grupo de professores, que em regime de voluntariado, trabalham há já vários anos na Universidade Sénior, na Academia Sénior e no “Junto de Si”, de forma empenhada e solidária. -----

O envelhecimento ativo, a longevidade com qualidade de vida é uma prática que no Natal celebramos e em cada ano renovamos com mais vontade e carinho.” -----

3. Gala dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montijo. -----

“Um dia, um grupo de trabalhadores(as) teve 1 sonho... Criar um momento único de convívio e de solidariedade entre colegas, dando continuidade à iniciativa “Mostra o teu Talento”. -----

De forma descomprometida num clima de celebração e de esperança, saltamos para o palco do Cinema Teatro Joaquim de Almeida e no domínio das Artes performativas a arte do espaço, arriscámo-nos a tocar a vida (*Antomin Artand*). -----

Operários, Administrativos, Técnicos e Dirigentes criaram um espetáculo afirmando a nossa identidade e, comunicando com os que ainda não tiveram o impulso de no Palco se juntar a nós. -----

No dia 16 de dezembro os trabalhadores e as trabalhadoras da Câmara mostraram a sua motivação a sua força e, o seu empenho na construção de um Montijo mais justo e mais solidário. -----

Um agradecimento muito especial a todos os que no Palco, na Tela, na Cozinha preparando os doces e os salgados, ou na plateia aplaudindo, estiveram connosco. -----

Não seremos os melhores, mas todos os dias trabalhamos para fazer mais e melhor... -----

Basta a Fé no que temos. -----



*Basta a esperança naquilo -----
Que talvez não teremos -----
Basta que alma demos -----
Com a mesma alegria. -----
Do que desconhecemos -----
E ao que é do dia-a-dia. -----
Sebastião da Gama” -----*

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, deu conhecimento dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre 09 e 19 de dezembro de 2014: Alterações: 1. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, apresentou os Despachos respeitantes ao artigo 35.º, n.º 2, alínea p) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião. -----

Foi presente para aprovação a ATA N.º 26/2014, referente à Reunião de Câmara Ordinária de 10 de dezembro de 2014, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

Do mesmo modo, foi presente para aprovação a ATA N.º 27/2014, referente à Reunião de Câmara Extraordinária de 15 de dezembro de 2014, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

Em seguida, procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA -----

1- PROPOSTA N.º 453/2014 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P., RELATIVO AO LICENCIAMENTO ZERO E AO SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL. -----

Considerando que: -----

- Os artigos 4.º, 5.º, 6.º, 10.º, 12.º, 14.º, 15.º, 16.º e 18.º todos do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que regula a iniciativa “Licenciamento Zero” e os artigos 3.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 13.º, 16.º, 21.º, 24.º, 25.º, 27.º, 29.º, 30.º, 32.º a 36.º, 38.º, 46.º, 49.º, 56.º, 60.º, 63.º e 79.º, todos do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, que aprova o Sistema da Indústria Responsável, estabelecem a obrigatoriedade, em todos os municípios, da utilização do Balcão do Empreendedor para a tramitação dos procedimentos aí previstos, competindo à AMA - Agência para a Modernização Administrativa, I.P. o seu



desenvolvimento e disponibilização; -----

- A AMA - Agência para a Modernização Administrativa, I.P., é responsável pelo desenvolvimento e gestão do Balcão do Empreendedor (BdE), o balcão único eletrónico no qual são disponibilizados serviços desmaterializados, incluindo o pagamento das taxas correspondentes por via eletrónica, no âmbito, entre outros, do Licenciamento Zero, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e o Sistema de Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto; -----

- Os pagamentos eletrónicos são suportados pelo sistema de Multibanco comum no nosso País, através da Plataforma de Pagamentos da Administração Pública, uma das componentes da Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública; -----

- O processo requer a utilização de um ou mais “códigos de entidade multibanco”, que podem ser da AMA ou do Município, se este dispuser de um próprio; -----

- Através do Ofício Circular CD/05/2014 remetido pela AMA a mesma informou que no dia 5 de janeiro de 2015, irá ativar o sistema totalmente desmaterializado para todos os municípios que ainda não o utilizam; -----

- Que o Município se encontra isento de pagamento até 5 de abril de 2015, do custo imputado pelo IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, por cada pagamento eletrónico das receitas que lhes são destinadas, sendo o encargo suportado a partir dessa data, que a AMA comunicou ser de 0,60€ + IVA por referência gerada e paga, registado na seguinte rubrica orçamental: Classificação Orgânica: 04; Classificação Económica: 06020304 - Outras despesas correntes/outras. -----

Nestes termos, no presente Protocolo é regulado o sistema de pagamentos eletrónicos a utilizar pelo Município na cobrança de taxas relativas ao Licenciamento Zero e ao Sistema de Indústria Responsável através do Balcão do Empreendedor, e ainda os mecanismos de atualização de taxas e outros conteúdos informativos. -----

PROPONHO: -----

- Que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o Protocolo anexo à proposta, a celebrar e a outorgar entre o Município e a AMA - Agência para a Modernização Administrativa, I.P., relativo às condições de pagamento eletrónico das taxas dos serviços desmaterializados e os mecanismos de atualização de taxas e outros conteúdos informativos no âmbito do Licenciamento Zero e Sistema da Indústria Responsável. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----



O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, acerca do cumprimento do prazo para remessa de elementos solicitados pela AMA - Agência para a Modernização Administrativa, constantes do seu ofício circular CD/05/2014, anexo à presente proposta, nomeadamente a confirmação ou correção dos dados relativos a taxas constantes da plataforma eletrónica e a designação dos trabalhadores que a Câmara Municipal prevê como utilizadores da referida plataforma. -----

Nesse contexto, solicitou a remessa de cópia da resposta à solicitação da AMA ao gabinete de vereação do PSD. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que iria verificar junto dos serviços municipais competentes a realização dessa diligência. -----

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, leu uma **Declaração**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“O Licenciamento Zero é um Programa da responsabilidade do Governo de Portugal, que introduz medidas de simplificação ao regime jurídico de acesso e exercício das atividades económicas. -----

A reformulação que o Governo de Portugal aprovou já se encontra em funcionamento em mais de 60 Municípios. A partir de 05 de Janeiro de 2015 este sistema de funcionamento desmaterializado entrará em funcionamento para todos os municípios que ainda não o utilizam, como é o caso do Montijo. Através do Ofício Circular da AMA - Agência para a Modernização Administrativa, esta importante medida do Governo será implementada no nosso município, que reduzindo custos e desburocratizando os processos, consolidando uma significativa parte das atividades do comércio e de algumas atividades de serviço num único diploma. -----

O novo retira o peso do licenciamento que revelava ser um obstáculo importante ao início da atividade dos serviços económicos, reduzindo os custos de licenciamento, os custos de contexto, e eliminando permissões administrativas e taxas relativas à atividade comercial e de serviços. -----

Os mecanismos de controlo à posteriori serão reforçados, facilitando a instalação de novas atividades mas sujeitando-as ao princípio de confiança para quem lança uma nova empresa, integrando sistemas de controlo, por exemplo, a nível ambiental ou urbanístico, através do balcão do empreendedor. -----

O PSD congratula-se pela implementação, desta importante inovação com provas dadas noutras autarquias, ao serviço dos Montijenses.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois do PSD, e duas abstenções da CDU. -----



2- PROPOSTA N.º 454/2014 - APROVAÇÃO DE ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E O CENTRO DE FILOSOFIA DAS CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA. -----

Considerando: -----

O Centro de Filosofia das Ciências da Universidade de Lisboa (CFCUL) e o Município de Montijo, por protocolo assinado em 08 de novembro de 2007, subscreveram um acordo de parceria onde se prevê uma partilha de responsabilidades e um projeto de cooperação, assumindo-se este Município como instituição participante do Projeto Cidadania & Sociedade do Conhecimento, apresentado pelo CFCUL à Fundação de Ciência e Tecnologia. - Através desse protocolo, o Município do Montijo assumiu-se como protótipo de entidade de incubação da experiência piloto, sendo a posição assumida a de participante do projeto na vertente tecnológica e com o perfil de incubadora da investigação de cidadania social. -----

Partindo do pressuposto que o desenvolvimento da cidadania implica recurso ao investimento em capital social por parte das políticas públicas e sociais, o modo de produção da cidadania ativa e inclusiva faz-se através do investimento na aprendizagem ao longo da vida. Nesse sentido, a criação de uma bolsa de recursos humanos pelo Município tornou-se um passo fundamental no desenvolvimento deste projeto através da metodologia da investigação-formação-ação. -----

Um dos objetivos fulcrais do projeto é o da transformação dos recursos humanos envolvidos na mediação do conhecimento, permitindo a construção de um perfil de “Mediador do Conhecimento”, importante para demonstrar como as políticas públicas podem ser utilizadas para o desenvolvimento de novos perfis de recursos humanos ajustados à sociedade do conhecimento. ----

Foi apresentado um detalhado balanço do projeto “Cidadania Social & Sociedade do Conhecimento” que constitui o relatório anexo à presente proposta. -----

Como perspetiva de aprofundamento da relação de cooperação, pretende-se que o Município continue a assegurar a disponibilização de meios e recursos humanos que permitam o prosseguimento do mesmo. -----

Prevê-se ainda um previsível alargamento da parceria a instituições de referência nas valências de formação e certificação do universo do sistema educacional com que a equipa de I&D convive, nomeadamente a Universidade Aberta (Uab) e o ISCSP (Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas) e, bem assim, a constituição e formação da bolsa de mediadores. -----

Está ainda programada a articulação com o projeto lançado no âmbito do Conselho Europeu denominado “Territórios da Co-responsabilidade” com a possível integração na equipa do perito europeu Samuel Thirion e também a elaboração de candidaturas, em parceria, para financiamento do projeto



nomeadamente no âmbito do programa comunitário Horizonte 2020 ou do programa “Cidadania Activa”. -----

As atribuições do Município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população do concelho, designadamente em matéria de promoção do desenvolvimento e cooperação externa, como aliás resulta do disposto no n.º 1 e nas alíneas m) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A opção política municipal que define como eixo estratégico prioritário de atuação a cidadania ativa, pelo estímulo da participação dos cidadãos na coisa pública e pelo aprofundamento dessa participação e envolvimento dos montijenses na vida do seu Município. -----

Que é competência da Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para o Município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a adenda ao protocolo de cooperação, a celebrar e a outorgar entre o Município de Montijo e o Centro de Filosofia das Ciências da Universidade de Lisboa (CFCUL). -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois do PSD, e duas abstenções da CDU. -----

II - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ORGANIZACIONAL -----

1- PROPOSTA N.º 455/2014 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO DO CÍRIO DA CARREGUEIRA À NOSSA SENHORA DA ATALAIA, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE BAILES. -----

A Associação do Círio da Carregueira à Nossa Senhora da Atalaia, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 501899715, com sede social na Estrada Nacional 4, na Atalaia, uma Associação de âmbito recreativo e cultural, requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para a realização de bailes, nos dias 29 de agosto a 01 de setembro de 2014, na sede da Associação, na Estrada Nacional 4 em Atalaia. -----

A realização destes está sujeita à prévia emissão das licenças municipais nos termos da legislação aplicável - Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de setembro - tendo também solicitado isenção do pagamento das respetivas taxas cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra fundamento no artigo 6.º, alínea b) do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, estando as referidas taxas tipificadas no



artigo 48.º, n.º 1 e n.º 4 da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, sendo que o valor das taxas municipais devidas pela outorga dos licenciamentos administrativos municipais em questão corresponde: - Pela licença de recinto improvisado: Bailes (4 dias) - 0,13€ por m2/por dia (100m2) - 52,00€ e Vistoria - 26,28€, o que totaliza o valor de 78,28€, nos termos dos preceitos regulamentares indicados. -----

Considerando: -----

- O requerido pela Associação do Círio da Carregueira à Nossa Senhora da Atalaia em sede de isenção de pagamento da taxa municipal supra indicada; --

- O objeto social, os fins estatutários do organismo requerente; -----

A natureza e finalidades da iniciativa que a Associação do Círio da Carregueira à Nossa Senhora da Atalaia, entidade de carácter recreativo e cultural, levou a efeito; -----

- O disposto nos artigos 23.º, n.º 1, alíneas e) e f) e 33.º n.º 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- O disposto no artigo 14.º do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; -----

- O disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável; -----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a Associação do Círio da Carregueira à Nossa Senhora da Atalaia relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de 78,28 euros, devidas em razão da emissão de licenças municipais respetivas e acima referenciadas. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 456/2014 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA ATALAIA, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA ATALAIA. -----

A Associação em Honra da Nossa Senhora de Atalaia, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 507761979, com sede social na Avenida 28 de setembro, n.º 56, na Atalaia, organismo recreativo, cultural e religioso, sem fins lucrativos, requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para a realização de largadas, nos dias 29 de agosto a 01 de setembro de 2014, no antigo campo de futebol da Atalaia. -----

A realização deste evento está sujeita à prévia emissão da licença municipal nos termos da legislação aplicável - Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de setembro

- tendo também solicitado isenção do pagamento das respetivas taxas, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra fundamento no artigo 6.º,



alínea b) do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, estando as referidas taxas tipificadas no artigo 48.º, n.º 1 e n.º 4, da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, sendo que o valor das taxas municipais devidas pela outorga dos licenciamentos administrativos municipais em questão corresponde a: - Pela licença de recinto improvisado: Largadas (4 dias) - 0,13€ por m2/por dia (1250m2) - 650,00€ e Vistoria - 26,28€; o que totaliza o valor de 676,28€, nos termos dos preceitos regulamentares indicados. -----

Considerando: -----

- O requerido pela Associação em Honra de Nossa Senhora de Atalaia em sede de isenção de pagamento da taxa municipal supra indicada; -----

- O objeto social, os fins estatutários e o escopo não lucrativo do organismo requerente; -----

- A natureza e finalidades da iniciativa que da Associação em Honra de Nossa Senhora da Atalaia, de carácter cultural e religioso, levou a efeito; -----

- O disposto nos artigos 23.º, n.º 1, alíneas e) e f) e 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- O disposto no artigo 14.º do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; -----

- O disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável; -----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a Associação em Honra da Nossa Senhora da Atalaia relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de 676,28 euros, devidas em razão da emissão de licenças municipais respetivas e acima referenciadas. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 457/2014 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO DO CÍRIO DOS OLHOS D'ÁGUA, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE BAILES. -----

A Associação do Círio dos Olhos de Água, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 505249626, com sede social na Rua 25 de abril, n.º 129, na Atalaia, organismo de âmbito religioso, de recreio e instrução, requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para a realização de bailes, nos dias 29 de agosto a 01 de setembro de 2014, na sede da Associação. -----

A realização destes está sujeita à prévia emissão das licenças municipais nos termos da legislação aplicável - Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de setembro - tendo também solicitado isenção do pagamento das respetivas taxas cuja



liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra fundamento no artigo 6.º, alínea b) do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, estando as referidas taxas tipificadas no artigo 48.º, n.º 1 e n.º 4 da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, sendo que o valor das taxas municipais devidas pela outorga dos licenciamentos administrativos municipais em questão corresponde a: - Pela licença de recinto improvisado: Bailes (4 dias) - 0,13€ por m2/por dia (240m2) - 124,80€ e Vistoria - 26,28€, o que totaliza o valor de 151,08€, nos termos dos preceitos regulamentares indicados. -----

Considerando: -----

- O requerido pela Associação do Círio dos Olhos de Água em sede de isenção de pagamento da taxa municipal supra indicada; -----

- O objeto social, os fins estatutários do organismo requerente; -----

- A natureza e finalidades da iniciativa que a Associação do Círio dos Olhos de Água, organismo de âmbito religioso, de recreio e instrução, levou a efeito; --

- O disposto nos artigos 23.º, n.º 1, alíneas e) e f) e 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- O disposto no artigo 14.º do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. -----

- O disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável; -----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a Associação do Círio dos Olhos de Água relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de 151,08 euros, devidas em razão da emissão de licenças municipais respetivas e acima referenciadas. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

4- PROPOSTA N.º 458/2014 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA SOCIEDADE RECREATIVA ATALAIENSE, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE BAILES. -----

A Sociedade Recreativa Atalaiense, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 501421858, com sede social na Avenida 28 de setembro, na Atalaia, cujo objetivo é cultural e seus fins são proporcionar o recreio aos seus associados, por meio de récitas, concertos, sessões solenes, soirées e bailes, requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para a realização de bailes, nos dias 29 de agosto a 01 de setembro de 2014, no palco instalado no exterior da sede da Sociedade. -----

A realização destes está sujeita à prévia emissão das licenças municipais nos termos da legislação aplicável - Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de setembro



tendo também solicitado isenção do pagamento das respetivas taxas, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra fundamento no artigo 6.º, alínea b) do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro em vigor, estando as referidas taxas tipificadas no artigo 48.º, n.º 1 e n.º 4 da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, sendo que o valor das taxas municipais devidas pela outorga dos licenciamentos administrativos municipais em questão corresponde a: - Pela licença de recinto improvisado: Bailes (4 dias) - 0,13€ por m2/por dia (42m2) - 21,84€ e Vistoria 26,28€, o que totaliza o valor de 48,12€, nos termos dos preceitos regulamentares indicados. -----

Considerando: -----

- O requerido pela Sociedade Recreativa Atalaiense em sede de isenção de pagamento da taxa municipal supra indicada; -----
- O objeto social e os fins estatutários do organismo requerente; -----
- A natureza e finalidades da iniciativa que a Sociedade Recreativa Atalaiense, entidade de âmbito cultural e de recreio, levou a efeito; -----
- O disposto nos artigos 23.º, n.º 1, alíneas e) e f) e 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- O disposto no artigo 14.º do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; -----
- O disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável; -----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a Sociedade Recreativa Atalaiense relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de 48,12€ devidas em razão da emissão de licenças municipais respetivas e acima referenciadas.

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

5- PROPOSTA N.º 459/2014 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA MUNICIPAL DEVIDA PELO MOTOCLUBE DO MONTIJO EM VIRTUDE DA EMISSÃO DE LICENÇA NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO PÚBLICO. -----

O Moto clube do Montijo, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 503566616, com sede social na Rua dos Ciprestes, n.º 36, em Montijo, organismo cultural e desportivo sem fins lucrativos, que se destina a desenvolver o motociclismo e atividades similares, requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para a realização de festa com música ao vivo. -----

A iniciativa em causa teve lugar no dia 12 de julho de 2014, na Rua António Feliciano Castilho, Bairro do Areias, em Montijo, das 15h às 02h00. -----



A realização deste evento está sujeito à prévia emissão de licença municipal nos termos da legislação aplicável, n.º 1 do Art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, a qual foi emitida no tempo devido. -----

O Motoclube de Montijo solicitou também a isenção do pagamento da respetiva taxa, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra fundamento no artigo 6.º, alínea b) do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, estando a referida taxa tipificada no artigo 5.º, n.º 5, ponto 5.2 da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, sendo que o valor das taxa municipal devida pela outorga do licenciamento administrativo municipal referente a outros divertimentos corresponde a 5,84€ por dia, nos termos dos preceitos regulamentares indicados. -----

Considerando: -----

- O requerido pelo Motoclube do Montijo em sede de isenção de pagamento da taxa municipal supra indicadas; -----

- O objeto social, os fins estatutários e o escopo não lucrativo do organismo requerente; -----

- A natureza e finalidades da iniciativa que o Motoclube do Montijo, organismo de carácter cultural e desportivo, levou a efeito; -----

- O disposto nos artigos 23.º, n.º 1, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- O disposto no artigo 14.º do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; -----

O disposto no artigo 5.º, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de taxas em vigor e aplicável; -----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar o **Motoclube de Montijo**, relativamente ao pagamento da taxa municipal no valor de 5.84€ supra indicada, devida em razão da emissão de licença de divertimento público. ----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

6- PROPOSTA N.º 460/2014 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELO GRUPO DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL DE FOROS DO TRAPO, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DAS FESTAS ANUAIS DA LOCALIDADE. -----

O Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural de Foros do Trapo, associação sem fins lucrativos, que tem por objeto promover o desenvolvimento desportivo, recreativo e cultural da região de Foros do Trapo, pessoa coletiva n.º 505695006, com sede na Rua do Actor Vasco Santana, sem número, no lugar de Foros do Trapo, freguesia de Santo Isidro de Pegões, concelho de Montijo,



na qualidade de promotor das Festas de Foros do Trapo, requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para diversos festejos que fizeram parte das Festas de Foros do Trapo, de 08 a 10 de agosto de 2014. -----

Os aludidos eventos estão sujeitos à prévia emissão das licenças municipais nos termos da legislação aplicável - no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro - tendo também solicitado isenção do pagamento das respetivas taxas, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra fundamento no artigo 6.º, alínea b) do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, tipificadas no artigo 48.º, n.º 1 e n.º 4 da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, sendo que o valor das taxas municipais devidas pela outorga do licenciamento administrativo municipal em questão corresponde a: - Pela licença de recinto improvisado - 0,13€ por m2/por dia (75m2) - 29,25€ e vistoria - 26,28€, o que totaliza o valor de 61,37€, nos termos dos preceitos regulamentares indicados. -----

Considerando: -----

- O requerido pelo Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural de Foros do Trapo em sede de isenção de pagamento das taxas municipais supra indicadas; -----
- O objeto social, os fins estatutários e o escopo não lucrativo da associação requerente; -----
- A natureza e finalidades da iniciativa associativa de carácter recreativo, promovida e levada a efeito; -----
- O disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alíneas e) e f) e 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- O disposto no artigo 14.º do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, 29 de dezembro. -----
- O disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável; -----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar o Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural de Foros do Trapo relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de 61,37 euros, devidas em razão da emissão de licenças municipais respetivas e acima referenciadas. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

7- PROPOSTA N.º 461/2014 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA ATALAIA, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DE ATALAIA. -----



A Associação em Honra da Nossa Senhora da Atalaia, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 507761979, com sede social na Avenida 28 de setembro, n.º 56, Atalaia, organismo recreativo, cultural sem fins lucrativos, requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para a realização de espetáculos musicais, no largo da Feira da Atalaia, nos dias 29 de agosto a 01 de setembro de 2014. -----

A realização destes está sujeita à prévia emissão das licenças municipais nos termos da legislação aplicável - Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de setembro - tendo também solicitado isenção do pagamento das respetivas taxas cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra fundamento no artigo 6.º, alínea b) do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, estando as referidas taxas tipificadas no artigo 48.º, n.º 1 e n.º 4 da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, sendo que o valor das taxas municipais devidas pela outorga dos licenciamentos administrativos municipais em questão corresponde a: - Pela licença de recinto improvisado: Bailes (4 dias) - 0,13€ por m2/por dia (300m2) - 156,00€ e Vistoria - 26,28€; o que totaliza o valor de 182,28€, nos termos dos preceitos regulamentares indicados. -----

Considerando: -----

- O requerido pela Associação em Honra da Nossa Senhora da Atalaia em sede de isenção de pagamento da taxa municipal supra indicada; -----

- O objeto social, os fins estatutários e o escopo não lucrativo do organismo requerente; -----

- A natureza e finalidades da iniciativa que a Associação em Honra da Nossa Senhora da Atalaia, organismos de carácter cultural e religioso, levou a efeito;

- O disposto nos artigos 23.º, n.º 1, alínea e) e f) e 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- O disposto no artigo 14.º do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. -----

- O disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável; -----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a Associação em Honra de Nossa Senhora de Atalaia relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de 182,28 euros, devidas em razão da emissão de licenças municipais respetivas e acima referenciadas. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

8- PROPOSTA N.º 462/2014 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELO CÍRIO DA QUINTA DO ANJO, NO ÂMBITO DA



REALIZAÇÃO DE BAILES. -----

O Círio da Quinta do Anjo, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 502280379, com sede social na Rua dos Círios n.º 52, em Atalaia, uma Associação de âmbito religioso, de recreio e instrução, requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para a realização de bailes, nos dias 29 de agosto a 01 de setembro de 2014, na Rua dos Círios, em Atalaia. -----

A realização destes está sujeita à prévia emissão das licenças municipais nos termos da legislação aplicável - Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de setembro - tendo também solicitado isenção do pagamento das respetivas taxas, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra fundamento no artigo 6.º, alínea b) do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, estando as referidas taxas tipificadas no artigo 48.º, n.º 1 e n.º 4 da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, sendo que o valor das taxas municipais devidas pela outorga dos licenciamentos administrativos municipais em questão corresponde: - Pela licença de recinto improvisado: Bailes (4 dias) - 0,13€ por m2/por dia (100m2) - 52,00€ e Vistoria - 26,28€, o que totaliza o valor de 78,28€, nos termos dos preceitos regulamentares indicados. -----

Considerando: -----

- O requerido pelo Círio da Quinta do Anjo em sede de isenção de pagamento da taxa municipal supra indicada; -----
- O objeto social e os fins estatutários do organismo requerente; -----
- A natureza e finalidades da iniciativa que o Círio da Quinta do Anjo, uma Associação de âmbito religioso, de recreio e instrução, levou a efeito; -----
- O disposto nos artigos 23.º, n.º 1, alíneas e) e f) e 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- O disposto no artigo 14.º do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; -----
- O disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável; -----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar o Círio da Quinta do Anjo relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de 78,28 euros, devidas em razão da emissão de licenças municipais respetivas e acima referenciadas. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

9- PROPOSTA N.º 463/2014 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMPO E DA



AVENTURA (A.A.C.A.) EM VIRTUDE DA EMISSÃO DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIO TURÍSTICO “EXTREME TRIAL ADEGA DE PEGÕES 15 JUNHO 2014”.

A Associação Amigos do Campo e Aventura, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 504352989, com sede social na Rua Humberto Delgado, n.º 96, em Pegões, associação sem fins lucrativos visando a promoção e/ou organização de eventos relacionados com o Eco-turismo, Aventura e animação cultural requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo prévio em ordem à realização de passeio turístico.

A prova desportiva em questão, designada por “Extreme Trial Adega de Pegões 15 de junho de 2014”, decorreu em terreno sito nas Craveiras, na Freguesia de Pegões.

Para além da licença requerida, emitida no tempo devido e em momento oportuno, a Associação Amigos do Campo e Aventura solicitou também a isenção de pagamento da respetiva taxa.

A realização de provas desportivas nas vias e demais lugares públicos ao ar livre depende de licenciamento da Câmara Municipal, nos termos do preceituado no artigo 29.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, estando o licenciamento sujeito ao pagamento da respetiva taxa aplicável cuja liquidação e cobrança encontra fundamento no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

À licença em apreço, respeitante à dinamização de evento desportivo, reportam os artigos 29.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, e bem assim no artigo 5.º, n.º 5, ponto 5.1 da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, estando em causa a realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.

O valor da taxa municipal devida pela outorga do licenciamento administrativo municipal em questão é de 17,51€ por dia, nos termos do preceito regulamentar indicado.

Considerando:

- O objeto social, fins estatutários, atividades desenvolvidas e o escopo não lucrativo da associação requerente;
- A relevância desportiva do evento em apreço e o seu interesse e importância do ponto de vista da promoção turística do concelho, particularmente no que concerne à Freguesia de Pegões;
- O disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável;



- O disposto nos artigos 23.º, n.º 1, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- O disposto no 14.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias, aprovado pela Lei n.º 53/2006, de 29 de dezembro. -----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal, com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a Associação dos Amigos do Campo e da Aventura relativamente ao pagamento da taxa municipal no valor de **17,51 euros**, supra indicada, devida em razão da realização do evento desportivo designado por “Extreme Trial Adega de Pegões 15 de junho de 2014”, acima identificado. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

10- PROPOSTA N.º 464/2014 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO A QUADRADA - AGREMIÇÃO CD, PARA A DIFUSÃO PÚBLICA DOS JOGOS DO MUNDIAL. -----

A Associação A Quadrada, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 510897975, com sede social na Rua Gago Coutinho, n.º 91, em Montijo, sem fins lucrativos, requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para a ocupação de espaço público, com o intuito de permitir o visionamento dos jogos do Mundial. -----

Os aludidos eventos realizaram-se de 16 de junho de 2014 a 23 de junho de 2014, às 17h00 e às 21h00, na Praça Gomes Freire de Andrade, no Montijo. --- Para além da competente licença de ocupação do espaço público com esplanada, que foi emitida no tempo devido, a Associação A Quadrada Montijo solicitou também a isenção do pagamento da respetiva taxa, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra esteio e fundamento no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, estando a referida taxa, tipificada no artigo 9.º, n.º 2, ponto 2.13.1.1 da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, sendo que o valor da taxa municipal devida pela outorga do licenciamento administrativo municipal em questão corresponde a **3,46€ por m2/mês**, neste caso, esplanada com mesas e cadeiras (40 m2), que totaliza o valor de **138,40 €**, nos termos do preceito regulamentar indicado. -----

Considerando: -----

- O requerido pela Associação A Quadrada em sede de isenção de pagamento da taxa municipal supra indicada; -----
- O objeto social, os fins estatutários e o escopo não lucrativo da associação requerente; -----
- A natureza e finalidades da iniciativa que a Associação, de carácter cultural e desportivo, levou a efeito; -----



- O disposto nos artigos 23.º, n.º 1, alíneas f) e 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- O disposto no artigo 14.º do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; -----

- O disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável; -----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a Associação A Quadrada relativamente ao pagamento da taxa municipal no valor de **138,40 euros** supra indicada, devida em razão da emissão de licença municipal de ocupação do espaço público. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

11- PROPOSTA N.º 465/2014 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA MUNICIPAL DEVIDA PELA CERCIMA - COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS DE MONTIJO E ALCOCHETE, S.C.A.R.L., NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO PÚBLICO. -----

A CERCIMA - Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Montijo e Alcochete, S.C.A.R.L., a qual consubstancia uma instituição particular de solidariedade social sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 500594155, com sede social na Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 141, em Montijo, pretende realizar uma festa com música gravada. -----

A iniciativa em causa teve lugar no dia 4 de julho de 2014, na Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 141, em Montijo, entre as 19h e as 02h. -----

A instituição requerente solicitou à Câmara Municipal o deferimento e a autorização da sua pretensão, acima referenciada, bem como a isenção do pagamento das taxas municipais devidas em razão da mencionada autorização. -----

A realização deste evento está sujeito à prévia emissão de licença municipal nos termos da legislação aplicável, o n.º 1 do Art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, a qual foi emitida no tempo devido. -----

A pretensão deduzida pela instituição está sujeita a prévio licenciamento administrativo municipal, nos termos legais e regulamentares. -----

Á pretensão apresentada pela requerente são aplicáveis as taxas previstas no artigo 5.º, n.º 5, ponto 5.2 da Tabela Municipal de Taxas, referente a divertimentos públicos no montante de **5,84€ por dia.** -----

Considerando: -----

O requerido pela Associação em sede de isenção de pagamento das taxas municipais supra indicadas; -----



O objeto social, fins estatutários, atividades desenvolvidas e o escopo não lucrativo da instituição requerente; -----

A finalidade do pedido apresentado pela requerente; -----

O disposto nos artigos 23.º, n.º 1, alínea h) e 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

O disposto no artigo 14.º do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; -----

O disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável; -----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a **CERCIMA**, relativamente ao pagamento da taxa municipal no valor de **5.84€** supra indicada, devida em razão da emissão de licença de divertimento público. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

III - DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL -----

1- PROPOSTA N.º 466/2014 - 14.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 12.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Considerando que: -----

Nos termos do disposto no n.º 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, “sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações”, que serão tantas quantas as que se repute necessárias. -----

Dispõe o n.º 8.3.2.3. que “A realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”. -----

Considerando a necessidade de efetuar a 14.ª alteração ao Orçamento da Despesa e a 12.ª ao Plano Plurianual de Investimentos conforme sustentado na nota explicativa anexa à proposta. -----

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a 14.ª alteração ao Orçamento da Despesa e a 12.ª ao Plano Plurianual de Investimentos ao abrigo dos n.º(s) 8.3.1.2., 8.3.1.5. e 8.3.2.3. do Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de



fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, nos termos do documento anexo à proposta. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

2- PROPOSTA N.º 467/2014 - APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHOS DE REQUALIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO DO MONTIJO.

Considerando que o Orçamento de Estado para 2014 - aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro - veio contemplar, um conjunto de medidas, tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas, mantendo a exigência de parecer prévio vinculativo para a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º(s) 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014) continua a carecer de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, nos termos e segundo a tramitação regulados por portaria do referido membro do Governo, **a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços** abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações subsequentes, independente da natureza da contraparte. -----

Considerando que nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014), o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pelas Leis n.º(s) 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro. -----

Considerando que para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014), foi publicada a Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para a administração central. -----

Considerando que a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de



abril, não foi até à presente data publicada. -----

Considerando que atenta tal falta de publicação, o Município de Montijo solicitou parecer jurídico à CCDR/LVT sobre a seguinte questão: *“a Autarquia pretende apurar se a celebração de contratos de aquisição de serviços, abrangida pela Lei do Orçamento de Estado de 2014, está sujeita a parecer prévio da Câmara Municipal atendendo, a que a Portaria que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro não foi publicada até à presente data”*. -----

Considerando que a CCDR-LVT concluiu que: -----

“A contratação da aquisição de serviços nas Autarquias Locais, ainda que não tenha sido publicada a Portaria a que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º (s) 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, está sujeita a parecer prévio do órgão Executivo, o qual versará sobre se estão ou não reunidos os requisitos constantes do n.º 5 do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014, bem como, com as devidas adaptações, sobre o enunciado na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março”. -----

Considerando que o órgão executivo do Município de Montijo, Câmara Municipal, considera que a contratação abrangida pelo OE 2014, está sujeita a parecer prévio deste órgão, não obstante a ausência de regulamentação para a administração local.-----

Considerando que se trata de um parecer prévio à decisão de contratar, a sua tramitação procedimental e instrutória encontra-se regulamentada no disposto no art.º 3.º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, aplicável com as devidas adaptações. -----

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar sendo que é nesse momento, no início, que deverá pronunciar-se o órgão executivo, em matéria de parecer prévio vinculativo, como, aliás, a Direção Geral do Emprego Público (DGAEP) esclarece nas FAQ's publicadas desde logo por ocasião dos esclarecimentos de aplicação do Orçamento de Estado para 2012: *“» 12. Quando deve ser solicitado o parecer (...)?* -----

O parecer deve ser solicitado em momento anterior à decisão de celebração ou renovação, devendo o requerente, nessa altura, demonstrar a redução remuneratória, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.” -----

Considerando que, cada procedimento deve ser instruído com o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, tendo, para o efeito, sido criada uma ficha na qual se inclui a informação relevante para a tomada de decisão. -----



Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

1. Ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e, por analogia, nas normas jurídicas até aqui aplicáveis à administração central, emitir parecer prévio vinculativo favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços de trabalhos de requalificação no Município do Montijo, caraterizado no formulário anexo à proposta. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

O Senhor Vereador Pedro Vieira, no uso da palavra, sugeriu que o termo “reclassificação” deveria ser completado com o que efetivamente se vai realizar. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, esclareceu que o presente concurso se prende com a reposição e remoção de árvores existentes no Afonsoeiro, mais precisamente na Rua de Macau, e no Cais dos Vapores. Trata-se de trabalhos de manutenção do espaço público. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

IV - DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS -----

1- PROPOSTA N.º 468/2014 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA. “ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA”. -----

Considerando que: -----

No âmbito do contrato de execução da transferência de competências para os Municípios na área da Educação, o município de Montijo constitui-se como entidade promotora das atividades de enriquecimento curricular (AEC) - Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho; -----

A contratação dos referidos técnicos se encontra regulamentada por diploma específico - Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro; -----

Em devido tempo e logo após a abertura da plataforma informática concebida pela direção geral de recursos humanos de educação do Ministério de Educação e Ciência para a contratação de docentes para as AEC, a divisão de educação do município de Montijo em articulação com os três agrupamentos de escolas do Concelho, desenvolveu os procedimentos conducentes à seleção e recrutamento dos profissionais necessários para implementar as AEC nas escolas do município para o ano letivo 2014/15; -----

A utilização desta plataforma deu origem a vários constrangimentos, e que dos docentes necessários para implementar as AEC neste Concelho, ficaram muitas ofertas por preencher; -----

As AEC decorrem diariamente entre as 16h 30m e as 17h 30m e que abrangem as atividades de expressão plástica, música, inglês e atividade física e



desportiva; -----
As AEC decorrem sempre em simultâneo, pelo que cada “horário” será dinamizado apenas por um técnico; -----
O município não dispõe (em número suficiente) de recursos humanos com perfil, condições e características técnicas adequadas à dinamização das AEC; No que concerne à dinamização da Atividade Física e Desportiva, e não obstante o constante nas propostas n.º 346, n.º 384, n.º 417 e n.º 432, aprovadas nas reuniões de camara de 01 de outubro de 2014, 29 de outubro de 2014, 26 de novembro de 2014 e 10 de dezembro de 2014, mantem-se a necessidade de contratar técnicos; -----
A/O docente Irina Gabriela Fernandes Soares (5h/semana) e Ricardo José Racha Gouveia (3h/semana), possuem o perfil e as competências técnicas adequadas para a dinamização da atividade física e desportiva no âmbito das AEC; -----
O trabalho em questão é exercido com total autonomia técnica, mas a ser realizado impreterivelmente de segunda-feira a sexta-feira das 16h e 30m às 17h e 30m; -----
A modalidade dos contratos a celebrar é de tarefa; -----
Com efeito, os contratos em questão têm como objeto a execução de trabalhos específicos - dinamização da atividade física e desportiva no âmbito das atividades de enriquecimento curricular, das 16h30m às 17h 30m (5 horas por semana e 3 horas por semana) a que acresce uma bolsa de 35h e 20h anuais; -----
O valor hora a pagar à contraparte na execução do contrato de tarefa é de 15 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor); -----
A especificidade e a excecionalidade do trabalho a desenvolver não se adequa ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pelo acima exposto; -----
Os contratos ora em questão são celebrados para o ano letivo 2014/15, com início previsível a 12 de janeiro de 2015 e termo em 19 de junho de 2015, sem possibilidade de renovação; -----
O encargo do contrato com uma carga horária de 5h e uma bolsa anual de 35h é de € 2.472,30 nos quais está incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor; ---
O encargo do contrato com uma carga horária de 3h e uma bolsa anual de 20h é de € 1.476,00 nos quais está incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor; ---
A classificação orçamental da dotação por onde os mesmos serão satisfeitos é a seguinte: classificação orgânica B500 e classificação económica 010107, considerando que as AEC se encontram orçamentadas para todo o ano civil de 2014 e na proposta de orçamento para 2015, os encargos com as AEC estão assegurados no orçamento para o próximo ano; -----



Nos termos do artigo 20.º, n.º 1, a) do Código dos Contratos Públicos, o procedimento de formação do contrato, em função do valor, é o ajuste direto; -----

Nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), dos artigos 10.º, n.º 2 a) e 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na versão atual, e nos termos da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, a celebração de contratos de tarefa depende de prévio parecer favorável do órgão executivo. -----

PROPONHO: -----

Que seja emitido parecer favorável para celebração, para o ano letivo de 2014/15 nos termos legais, de 2 contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa, com a/o docente acima identificada/o, para exercer as funções acima descritas, cumprindo o disposto no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

V - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO -----

1- PROPOSTA N.º 469/2014 - CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE PRODUÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO “P´RÓ DIABO KUS CARREGUE!” NO CINEMA-TEATRO JOAQUIM D´ALMEIDA. -----

No âmbito da programação do Cinema Teatro Joaquim d`Almeida para 2015, está prevista a apresentação do espetáculo “P´ró Diabo Kus Carregue!”, para o dia 31 de janeiro de 2015, pelas 21h30, espetáculo de revista à portuguesa com interpretação de Anita Guerreiro, Natalina José, Vítor Manuel, Ana Paula Mota, Paulo Oliveira e Filipa Giovanni; -----

Considerando que o equipamento cultural acima mencionado tem como objetivo principal prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade; -----

Considerando que, de acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município de Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “assegurar a gestão dos equipamentos culturais municipais, designadamente o Cinema-Teatro Joaquim d’ Almeida”, de “promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no



Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), constantes do art.º 9.º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio; -----
Considerando que, de acordo com a redação da alínea e) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do “património, cultura e ciência”; -----
Considerando o disposto nas alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do art.º 33.º, da citada Lei; -----

Tendo em conta o n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; ---
Considerando que o espetáculo “P´ró Diabo Kus Carregue!” se enquadra nos critérios de qualidade estabelecidos e vai ao encontro dos objetivos anteriormente expressos, sendo por isso relevante a parceria a estabelecer com a entidade promotora do mesmo; -----

Considerando o interesse do Município pelo espetáculo em questão e a análise realizada no sentido de garantir a sua realização no Cinema Teatro Joaquim d`Almeida, nas condições económicas mais vantajosas para este Município; ---

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do Acordo de Produção, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a **C2 - Conceção e Comercialização de Espetáculos, Lda.**, para a apresentação do espetáculo “P´ró Diabo Kus Carregue!”, previsto para o dia 31 de janeiro de 2015. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

VI - DIVISÃO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

1- PROPOSTA N.º 470/2014 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS - PROC.º UCE-13/2014. -----

Na sequência do meu despacho de 29/09/2014 a Comissão de Vistorias, nomeada por deliberação camarária de 15/05/2013, procedeu à vistoria da cave e terraços do edifício sito na Av. D. João II, n.º 35, em Montijo, conforme auto anexo à proposta. -----

Tendo sido notificado o condomínio, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência prévia, não apresentaram quaisquer alegações. -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, ordenar, precedendo vistoria, a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético ou as que ameacem ruína ou constituam perigo



para a saúde e segurança das pessoas e bens. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. -----
2. Que a presente deliberação, bem como o Auto de Vistoria, sejam notificados ao condomínio do edifício sito na Av. D. João II, n.º 35, em Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

2- PROPOSTA N.º 471/2014 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO E CONDOMÍNIO - PROC.º UCE-14/2014. -----

Na sequência do meu despacho de 13/10/2014 a Comissão de Vistorias, nomeada por deliberação camarária de 15/05/2013, procedeu à vistoria das frações localizadas na Rua Círios do Marítimos, n.º 134 R/chão Dt.º e 1.º Esq.º, Atalaia, Montijo, conforme auto anexo à proposta. -----

Tendo sido notificados o proprietário da fração do 1.º Esq.º e o condomínio do prédio, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência prévia, esta apresentou alegações tendo-se verificado que estas não acrescentam factos e/ou fundamentos passíveis de alterar o projeto de decisão. -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, ordenar, precedendo vistoria, a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético ou as que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. -----
2. Que a presente deliberação, bem como o Auto de Vistoria, sejam notificados o condomínio e o proprietário da fração sita na Rua Círios do Marítimos, n.º 134, 1.º Esq.º, Atalaia, Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----



3- PROPOSTA N.º 472/2014 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO CONDOMÍNIO - PROC.º UCE-16/2014. -----

Na sequência do meu despacho de 09/10/2014 a Comissão de Vistorias, nomeada por deliberação camarária de 15/05/2013, procedeu à vistoria ao imóvel sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 9 - 1.º e 2.º Esq.º, em Montijo, conforme auto anexo à proposta. -----

Tendo sido notificado o condomínio do prédio, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência prévia, não apresentaram quaisquer alegações. -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, ordenar, precedendo vistoria, a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético ou as que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. -----

2. Que a presente deliberação, bem como o Auto de Vistoria, sejam notificados o condomínio do prédio sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 9, em Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

4- PROPOSTA N.º 473/2014 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO À PROPRIETÁRIA - PROC.º PR-07/2014. -----

Na sequência do meu despacho de 02/07/2014 a Comissão de Vistorias, nomeada por deliberação camarária de 15/05/2013, procedeu à vistoria do edifício localizado na Rua Central, n.º(s) 29 e 31, em Montijo, de que é proprietária a Senhora Valentina Rodrigues Dourado dos Santos Lopo, conforme auto anexo à proposta. -----

Tendo sido notificada a proprietária do edifício localizado na Rua Central, n.º(s) 29 e 31, em Montijo, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência prévia, esta apresentou alegações tendo-se verificado que estas não acrescentam factos e/ou fundamentos passíveis de alterar o projeto de decisão. -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, ordenar, precedendo vistoria, a execução de obras de conservação



necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético ou as que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. -----

2. Que a presente deliberação, bem como o Auto de Vistoria, sejam notificados a proprietária do edifício localizado na Rua Central, n.º(s) 29 e 31, em Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

5- PROPOSTA N.º 474/2014 - PEDIDO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REGISTADO COM O N.º I-13/01 - LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO, SITO NO ALTO DAS VINHAS GRANDES, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO.

A empresa Matos Louro e Luís, Ld.^a, pessoa coletiva com o n.º 501 527 800, com sede na Rua da Chaminé, n.º 12 - r/c, em Montijo, solicita através do requerimento n.º 2369/14, de 16/10/2014, a receção definitiva das obras de urbanização, relativo ao procedimento administrativo registado com o n.º I-13/01 - Loteamento urbano com obras de urbanização, titulado pelo alvará de loteamento n.º 350/07, sito no Alto das Vinhas Grandes, da União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03. -----

Considerando que: -----

No seguimento do pedido de receção definitiva de obras de urbanização formalizado através do requerimento n.º 2369/14 a que se refere o alvará de loteamento n.º 350/07, sito no Alto das Vinhas Grandes, da União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro, foi elaborado o correspondente auto da receção definitiva mediante vistoria realizada em 4 de dezembro de 2014; ----

O promotor do loteamento procedeu às reparações dos descascalçamentos nos passeios e pequeno abatimento do pavimento flexível; -----

As entidades externas EDP-Distribuição, P.TELECOM e GALPENERGIA-SETGÁS emitiram parecer favorável sobre a receção definitiva das respetivas infraestruturas técnicas; -----

As licenças de utilização dos lotes por construir ficam condicionadas pelas reparações dos danos provocados nos arruamentos, arranjos exteriores e redes de drenagens do loteamento; -----



A receção provisória total das obras de urbanização foi aprovada em 06/08/2009, incluindo a homologação do respetivo auto de vistoria, pelo que, está cumprido o prazo de 5 anos de garantia de acordo com estipulado no n.º 5 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30.03. -----

A comissão de vistoria considerou estarem reunidas as condições técnicas e legais para a receção definitiva das obras de urbanização, nos termos expressos no auto elaborado em 4 de dezembro de 2014. -----

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a receção definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão, nos termos do n.º 1, do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A homologação do auto de vistoria, anexo à proposta, realizado em 4 de dezembro de 2014 para a receção definitiva total das obras de urbanização a que se refere o alvará de loteamento n.º 350/2007, sito no Alto das Vinhas Grandes, da União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro. -----
2. O deferimento da receção definitiva total das obras de urbanização. -----
3. O cancelamento da caução para garantir a boa execução dos trabalhos realizados, de acordo com o estipulado no n.º 5, do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

VII - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA -----

1- PROPOSTA N.º 475/2014 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CEDÊNCIA A TERCEIROS DA LOJA N.º 3 SITA NO MERCADO MUNICIPAL DO MONTIJO. -----

Considerando que: -----

No dia 1 de dezembro de 2014 deu entrada nos serviços desta Câmara Municipal um requerimento da munícipe Maria José Pessoa Carreira, detentora do título de ocupação da loja n.º 3 sita no Mercado Municipal, destinada a talho, com a renda atual de € 64,22 (sessenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos), no sentido de lhe ser autorizada a respetiva cedência à também munícipe Cristina Gonçalves Ferreira, residente em Brejo do Lobo, CCI 3103, Alto Estanqueiro, Montijo, juntando para o efeito os respetivos documentos de identificação. -----



Tudo porque, face à atual conjuntura económica e financeira e tal como alegado pela requerente, a atividade comercial exercida na loja n.º 3 do Mercado Municipal (talho) deixou de ser rentável, em virtude das despesas mensais elevadas decorrentes dessa mesma atividade. -----

Ora, o artigo 16.º do Regulamento Administrativo Municipal dos Mercados atualmente em vigor, devidamente aprovado em reunião do órgão colegial executivo do município em 19 de janeiro de 1993 e do órgão colegial deliberativo do município realizada em 26 de fevereiro de 1993, disciplina que *“aos detentores dos títulos de ocupação é permitido ceder a terceiros o título que detêm, desde que a Câmara o autorize.”* -----

Do mesmo modo, o artigo 17.º do regulamento municipal preceitua que *“em caso de mudança do titular do lugar por cedência a terceiro haverá lugar ao pagamento de nova renda”*. -----

O parágrafo terceiro deste regulamento municipal acrescenta ainda que a nova renda que resulte da cedência será atualizada todos os anos em função da Portaria que fixa anualmente o coeficiente de atualização das rendas comerciais. -----

Em consequência, o pedido formulado pela requerente Maria José Pessoa Carreira foi oportunamente analisado pelos serviços municipais competentes para o efeito, concluindo-se pela conformidade do requerido face às disposições regulamentares já enunciadas e, naturalmente, pela inexistência de quaisquer inconvenientes no deferimento do mesmo. -----

Mais se acrescenta que a renda a cobrar pela alteração da titularidade do direito de utilização e ocupação efetiva no caso vertente é de € 465,14 (quatrocentos e sessenta e cinco euros e catorze cêntimos), valor este calculado até ao ano de 2014, com a sucessiva aplicação dos vários índices de atualização publicitados anualmente em Diário da República. -----

Nos termos supra expostos e de acordo com a fundamentação de facto e de direito acima apresentada, **PROPÕE-SE** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente: -----

A) Autorizar a requerente Maria José Pessoa Carreira, detentora do título de ocupação da loja n.º 3, sita no Mercado Municipal, destinada a talho, a ceder esse mesmo título à munícipe Cristina Gonçalves Ferreira, com fundamento no disposto nos artigos 16.º e 17.º do Regulamento dos Mercados; -----

B) Autorizar que a cedência acima mencionada produza os seus efeitos ainda no decurso do mês de dezembro de 2014, dando-se cumprimento às formalidades legais; -----

C) Em consequência, fixar a renda a pagar pela cessionária em € 465,14 (quatrocentos e sessenta e cinco euros e catorze cêntimos), valor este atualizado pela aplicação dos vários índices de atualização para as rendas



comerciais, publicados anualmente em Diário da República e vigentes até ao ano de 2014. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois da CDU, e duas abstenções do PSD. -----

Todas as deliberações tomadas, foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrou a reunião pelas vinte e uma horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

E eu, *Ano Rita Pereira Paiva*, Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, a escrevi e assino. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- Nuno Ribeiro Canta -----

A presente ata foi elaborado em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.

